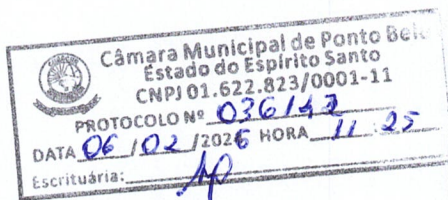




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

PROJETO DE LEI Nº004 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.



DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento inicial para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACE) e dos Agentes de Combate à Endemias (ACS) do Município, será de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais) mensais, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado o pagamento ao efetivo repasse dos recursos federais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, subsidiada pelo incentivo financeiro federal, nos termos do disposto em suas correspondentes Portarias autorizativas.

Art. 3º Fica autorizado o repasse da diferença estabelecida entre a presente lei e a lei nº 743/2025, exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate Endemias efetivos ou com vínculo regular, cujo os repasses foram efetivamente realizados ao longo do presente exercício financeiro, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2026, na forma de suas respectivas Portarias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Belo/ES, 05 de fevereiro de 2026.


MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

JUSTIFICATIVA / MENSAGEM LEGISLATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ponto Belo/ES,

Senhores Vereadores,

Submetemos à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O valor do piso de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), foi determinado pela PORTARIA GM/MS Nº 10.132 de 7 de janeiro de 2026 e PORTARIA nº 3.162 de 20 de janeiro de 2024 do Ministério da Saúde, que fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente ao Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias.

Portanto, diante do reajuste estabelecido pela União, bem como a liberação dos incentivos, se faz necessária a atualização do piso salarial dos ocupantes dos referidos cargos públicos municipais.

Desta forma, reafirmando o compromisso desta Gestão em assegurar aos colaboradores municipais o cumprimento efetivo da Lei, solicito à Vossas Excelências, que na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência especial. Contando com a aprovação do projeto pelos Ilustres Vereadores, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo – ES, 05 de fevereiro de 2026.


MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

